

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLÉGIO TÉCNICO

PLANO DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Belo Horizonte
2020

ORGANIZAÇÃO DO COLÉGIO TÉCNICO

DIRETORA

Profa. Kátia Pedroso Silveira

VICE-DIRETOR

Prof. Humberto Nobuyoshi Honda

CÂMARA DELIBERATIVA DO COLTEC (CADEC)

Instância de deliberação de assuntos administrativos e acadêmicos do COLTEC.

É presidida pelo(a) Diretor(a)/Vice-Diretor(a) da escola e constituída por representantes de servidores docentes e técnico-administrativos e representantes discentes.

GESTÃO PEDAGÓGICA

Assessoria Pedagógica à Direção que envolve um trabalho conjunto entre o Setor de Atenção Escolar (SAE), Núcleo de Trabalho Pedagógico, Coordenadores de Curso, Coordenadoria Pedagógica (COPEP) e docentes.

ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS

Assessoramento administrativo da Direção.

SEÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seções envolvidas com atividades administrativas.

SETORES DE ENSINO

Núcleo Comum: Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Física, Letras, Língua Estrangeira, Matemática, Química e Técnicas Gerais de Laboratório (TGL).

Núcleo Profissional: Análises Clínicas, Automação Industrial, Eletrônica, Informática e Química.

Este Plano de Qualificação é uma atualização do Plano de Qualificação anterior, aprovado pela CADEC. A atualização do Plano de Qualificação fez-se necessária para atender as alterações na legislação federal e da própria UFMG no que se refere às ações de qualificação e capacitação.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	p.4
2 HISTÓRICO DO COLÉGIO TÉCNICO	p.5
3 OBJETIVOS	p.6
3.1 OBJETIVO GERAL	p.6
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	p.6
4 DIAGNÓSTICO DA QUALIFICAÇÃO ATUAL DOS SERVIDORES	p.7
4.1 Histórico e situação atual da qualificação dos servidores Docentes da instituição	p.7
4.2 Histórico e situação atual da qualificação dos servidores Técnicos Administrativos da instituição	p.8
5 DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO	p.9
5.1 Afastamento para qualificação dos servidores Docentes	p.10
5.2 Afastamento para qualificação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs)	p.11
6 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO	p.12
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	p.13

1 APRESENTAÇÃO

O Colégio Técnico (COLTEC) é uma Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Este documento apresenta o Plano de Qualificação dos servidores do COLTEC para o período de 2021 a 2025. Para reformulação do referido Plano, foi instituída pela Direção desta escola, por meio da Portaria nº 6107, de 29 de outubro de 2020, a Comissão de Qualificação do COLTEC, que tem por objetivo analisar os pedidos de afastamento dos servidores do COLTEC, considerando-se os critérios estabelecidos neste Plano.

O Plano de Qualificação do COLTEC foi elaborado respeitando-se as leis nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, que tratam do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; a Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a carreira dos servidores técnico-administrativos (TAEs) em educação; as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991/2019 e regulamentada na Instrução Normativa ME nº 201/2019; e os procedimentos vinculados à progressão na carreira dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, instituídos pelo Decreto nº 5.824/2006 e pelo Decreto nº 5.825/2006, além do Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoal 2020 da Pró-reitoria de Recursos Humanos da UFMG. Considerou-se também que a qualificação de seus servidores, além de um direito e benefício social, educacional e salarial do servidor, é também um benefício para a Unidade e para a comunidade que usufrui dos serviços prestados pelo COLTEC.

O presente Plano de Qualificação tem como objetivo apresentar a situação atual de qualificação do corpo docente e técnico administrativo do COLTEC e propor diretrizes, critérios e procedimentos que possibilitem o afastamento destes servidores de suas atividades de trabalho para que possam se dedicar integralmente às atividades de qualificação. Considera-se ainda fundamental a constante qualificação dos servidores do COLTEC e seus benefícios, tanto para o servidor como para a instituição. Por isso, este Plano objetiva ainda democratizar e incentivar a qualificação do maior número possível dos seus servidores e propõe-se que, após 5 anos, este possa ser reavaliado e, caso seja pertinente, ser prorrogado por igual período.

2 HISTÓRICO DO COLÉGIO TÉCNICO

O Colégio Técnico foi criado em 1969, a partir de convênio celebrado entre o Conselho Britânico, a Universidade Federal de Minas Gerais, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de atender à demanda de formação de profissionais técnicos de nível médio nas áreas de Patologia Clínica, Instrumentação, Eletrônica e Química.

Em 1981, o Conselho Universitário da UFMG estabeleceu, por meio da resolução 25/81 de 06 de novembro daquele ano, as diretrizes para a criação do Centro Pedagógico, Unidade Especial formada pela Escola Fundamental e do COLTEC, vinculado à Faculdade de Educação da UFMG (FaE). Essas diretrizes gerais definiram a nova unidade como um espaço de experimentação pedagógica e curricular. Até 1997, o COLTEC ofereceu quatro cursos técnicos de nível médio na modalidade integrado, nos quais os alunos estudavam em horário integral. Em conformidade com o Art. 2º da Portaria no 646, de 14 de maio de 1997, a escola passou a oferecer Ensino Profissional, de nível técnico, concomitante ao Ensino Médio. A implementação dessa reforma ocorreu de forma gradual em virtude da cristalização sócio-histórica do tradicional modelo de Ensino Técnico do COLTEC, da dificuldade de operacionalização dos novos ordenamentos do ensino e da discussão, que persistiu até o final de 2000, sobre a inserção das escolas de Educação Básica e Profissional na estrutura universitária. Até 2008 o COLTEC possuía 4 cursos técnicos, com Ensino Médio concomitante. No final do ano de 2008, foi aprovado o curso técnico de Informática, que começou a vigorar a partir do ano letivo de 2009. Nesse mesmo ano, graças a algumas alterações em alguns cursos, as vagas para os cursos técnicos passaram de um total de 136 para 176.

Com a aprovação da resolução nº 05 de 03 de maio de 2007 foi criada a Unidade Especial denominada Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG (EBAP). O Colégio Técnico compõe um dos três centros de ensino da nova unidade, são elas: Centro Pedagógico (responsável pelo Ensino Fundamental); Teatro Universitário (responsável pelo ensino técnico de formação de atores) e o COLTEC (responsável pelo Ensino Técnico de nível médio).

Dentre os objetivos do Colégio Técnico, destaca-se a oferta da Educação Profissional, em todos os seus níveis, atendendo à missão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e prezando pela formação de profissionais técnicos de nível médio (escolaridade correspondente ao nível médio), com sólidos conhecimentos e aptos a exercerem atividades específicas no trabalho nas diferentes áreas.

Atualmente o COLTEC oferece cinco cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (Análises Clínicas, Automação Industrial, Desenvolvimento de Sistemas, Eletrônica e Química) e dois cursos

técnicos subsequentes (Curso Técnico em Biotecnologia com ênfase em Análises Clínicas e Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas com ênfase em Programação de Dispositivos Móveis).

Ao longo de sua história, o COLTEC tem desempenhado um importante papel no cenário educacional em função do seu projeto educativo que oferece uma sólida base científica e humanística, formando técnicos aptos ao ingresso no mercado de trabalho e à continuação de estudos. É uma escola que apresenta uma metodologia de trabalho diferenciada e em consonância com as necessidades de formação do estudante para o desenvolvimento de seus potenciais, para a realização de seu projeto de vida e para a atuação competente no seu campo do trabalho. Além disso, apresenta destacada qualificação do corpo docente e técnico e excelente infraestrutura de laboratórios e demais espaços físicos.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Estimular e possibilitar a contínua qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos do COLTEC por meio da concessão de afastamentos e licenças para a realização das atividades de qualificação *stricto sensu* por meio de critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes.

3.2 Objetivos Específicos

- Apresentar os critérios de elegibilidade para os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- Apresentar, com base em seu planejamento, quantitativo máximo de servidores por categoria (docentes e técnico administrativos) que usufruirão dos afastamentos para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- Democratizar e incentivar a qualificação dos servidores do COLTEC.
- Promover ou aumentar a integração entre os docentes e TAEs da escola com grupos de pesquisa regionais, nacionais e/ou internacionais.
- Elevar o índice de produção científica e tecnológica da escola.
- Incrementar a capacidade de produção em Pesquisa e Desenvolvimento e ainda, garantir a nossos alunos participação em projetos de pesquisa.

- Aumentar o número de TAEs e docentes titulados nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado, objetivando aumentar e diversificar a captação de recursos para a escola
- Promover a melhoria contínua da qualidade do ensino e dos serviços prestados à comunidade por meio da qualificação dos seus servidores.

4 DIAGNÓSTICO DA QUALIFICAÇÃO ATUAL DOS SERVIDORES

Este plano está direcionado aos servidores docentes da Carreira de Magistério do Ensino Superior e da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), e aos Técnicos Administrativos em Educação lotados no Colégio Técnico.

A elaboração do plano foi norteadada pela necessidade de valorização e formação dos servidores, com o objetivo de qualificar as ações relativas às atividades institucionais, ao intercâmbio científico e ao atendimento da comunidade externa à UFMG.

Vale destacar que, desde 2016 até este ano de 2020, com o Plano de Qualificação aprovado em reunião da Câmara Deliberativa do Coltec¹ (CADEC), já foram concedidos 9 afastamentos para servidores Técnicos Administrativos, sendo 7 para mestrado e 2 para doutorado; e 16 afastamentos para servidores Docentes, sendo 11 para doutorado e 5 para pós-doutorado.

4.1 Histórico e situação atual da qualificação dos servidores Docentes da instituição

Em 2020, compõe o quadro de servidores docentes do Coltec um total de 58 docentes efetivos, sendo 47 da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e 11 da Carreira de Magistério do Ensino Superior. Desse total de docentes, 45 são doutores (sendo 5 com pós-doutorado), 11 são mestres, 1 é especialista e 1 é graduado.

A partir desses dados, fica evidenciada a necessidade de qualificação docente principalmente no pós-doutorado (40 docentes que já são doutores e ainda não fizeram pós-doutorado) e no doutorado (11 docentes que são mestres e ainda não fizeram o doutorado). Existe uma pequena demanda de qualificação no mestrado, já que apenas dois docentes não possuem tal formação.

É preciso ressaltar que, durante vários anos, o processo de qualificação dos docentes em exercício no Coltec foi realizado a partir de acordos entre os diversos docentes que compõem os

¹ A Câmara Deliberativa do COLTEC (CADEC) foi constituída em 09 de agosto de 2013 e sua primeira reunião foi em 13 de setembro de 2013. A CADEC é a instância superior de deliberação de questões administrativas e pedagógicas da escola.

setores de ensino da escola, com transferência dos encargos didáticos aos colegas do respectivo setor.

Todavia, faz-se necessário recordar, também, que há diversos setores na instituição que possuem atribuições de diferentes disciplinas escolares. Como exemplo, citamos o Setor de Ciências Sociais, que agrega as disciplinas escolares de História (1 docente); Geografia (1 docente); Filosofia (1 docente) e Sociologia (1 docente). Lembramos, ainda, que o Setor de Técnicas Gerais de Laboratório agrega disciplinas como Tecnologia de Imagem (1 docente); Processos Mecânicos (1 docente); Tecnologia de Materiais (2 docentes); Trabalho e Empreendedorismo (1 docente). Esses setores, portanto, apresentam maior dificuldade de liberação de seus docentes, uma vez que os colegas, na maioria das vezes, ficam impedidos de assumir as disciplinas dos docentes que solicitam afastamento para qualificação.

É preciso lembrar, ainda, que a qualificação é um direito garantido ao servidor, em qualquer nível, e faz parte do plano de carreiras institucionalizado pela UFMG, inclusive para fins de promoção e progressão funcional, sobretudo, a partir de 2014.

4.2 Histórico e situação atual da qualificação dos servidores Técnicos Administrativos da instituição

Em 2020, o quadro de TAEs do Coltec é composto por 51 servidores efetivos. O perfil dos TAEs quanto a qualificação é constituído por: 3 doutores, 6 mestres, 26 especialistas, 9 graduados e 7 com formação até o Ensino Médio.

A partir desses dados, fica evidenciada a necessidade de qualificação dos TAEs no mestrado (35 servidores que são graduados e ainda não fizeram mestrado), no doutorado (6 servidores mestres que não realizaram o doutorado) e no pós-doutorado (3 servidores doutores que não fizeram pós-doutorado). Não foi considerado o nível da graduação para as solicitações de afastamento uma vez que a UFMG já dispõe de programa para esse fim, via Pró Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).

É preciso ressaltar que, historicamente, o processo de qualificação dos TAEs em exercício no Coltec, até o presente momento, apresenta inúmeras dificuldades, sobretudo em função da especialização profissional de cada um.

Faz-se necessário lembrar que a qualificação é um direito garantido ao servidor, em qualquer nível, e faz parte do plano de carreiras institucionalizado pela UFMG. E que a qualificação do corpo técnico-administrativo resulta em melhor desempenho no exercício da função, bem como em melhor desempenho junto a órgãos de financiamento de pesquisa.

5 DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Este Plano apresenta os critérios para a concessão do afastamento dos servidores do COLTEC e as estratégias que a Unidade irá adotar para manter o andamento das atividades administrativas e acadêmicas durante o afastamento dos servidores.

É importante que, para realização da solicitação do afastamento, o servidor observe a legislação vigente relativa à qualificação e afastamento do servidor público federal, além das Diretrizes e procedimentos definidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos da UFMG. A legislação atual no momento da elaboração deste Plano pode ser consultada no item Apresentação deste Plano.

Destaca-se aqui os principais pontos a serem observados antes da solicitação do afastamento:

A Lei 8.112/90, em seu Art. 96-A, prevê que todo servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País. Para isso, deverão ser observados os seguintes critérios:

1. É necessário ser titular de cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para requerer afastamento para Mestrado, ou, pelo menos 4 (quatro) anos quando for afastamento para Doutorado ou Pós-Doutorado (Art. 96-A, §2º e §3º da Lei nº 8112/90).
2. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício. (Art 12, §3º do Decreto 9.991/2019).
3. A concessão dos afastamentos, de docentes e TAEs, deve levar em consideração as características de cada setor acadêmico e seção administrativa de forma a manter o bom andamento das atividades cotidianas da escola e a qualidade das atividades didáticas.
4. O servidor, docente ou TAE, deverá permanecer, obrigatoriamente, no exercício de suas funções no Colégio Técnico, após retornar do afastamento, por tempo igual ao do afastamento concedido.

5.1 Afastamento para qualificação dos servidores Docentes

Considera-se essencial a liberação integral do docente pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para docentes lotados ou em exercício no COLTEC. O prazo solicitado para o afastamento deverá ter duração compatível com o nível da qualificação que está sendo cursada e das atividades que serão desempenhadas durante o afastamento (cumprimento de créditos, levantamento de dados, realização de trabalho de campo, escrita do texto, doutorado sanduiche, etc.). Em relação à qualificação dos servidores docentes, nos níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, propõem-se que, durante o período de afastamento, os encargos didáticos do docente deverão ser cobertos por contratação de professores substitutos/temporários ou bolsistas de Pós-Graduação, sob supervisão de um docente do setor, sempre que possível. A contratação de professores substitutos/temporários se justifica a partir da implantação e uso do banco de professores equivalentes, com a utilização dos códigos de vaga destes. Deve-se determinar a forma de contratação (DE, 40h ou 20h) de modo a maximizar o número de horas aula atribuídos aos professores substitutos/temporários, permitindo assim atender o maior número de pedidos de afastamento, conforme prevê o Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010.

Havendo maior número de pedidos de afastamento em relação ao quantitativo previsto para o ano/período de solicitação, os candidatos serão classificados de acordo com seguinte a ordem de prioridade:

- 1) Docente com maior tempo de ingresso e/ou exercício no COLTEC.
- 2) Docente com maior tempo de ingresso e/ou exercício na Universidade.
- 3) Docente com maior tempo decorrido desde a conclusão da titulação atual.
- 4) Docente com menor qualificação.
- 5) Docente com bolsas obtidas de qualquer fonte e que ainda não tenham conseguido se qualificar na modalidade pretendida (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).
- 6) Docente que obteve bolsa, em qualquer uma das modalidades de qualificação.
- 7) Docente com menor prazo para concluir a capacitação.
- 8) Docente que já fez pelo menos uma qualificação e obteve ao menos um afastamento na modalidade pretendida, especialmente pós-doutorado.

O limite de liberações simultâneas será correspondente a até 10% do número de docentes da unidade no momento da solicitação.

5.2 Afastamento para qualificação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs)

Considera-se essencial a liberação integral do TAE pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, para TAEs lotados ou em exercício no COLTEC. O prazo solicitado para o afastamento deverá ter duração compatível com o nível da qualificação que está sendo cursada e com as atividades que serão desempenhadas durante o afastamento (cumprimento de créditos, levantamento de dados, realização de trabalho de campo, escrita do texto, doutorado sanduiche, etc.).

Em relação à qualificação dos servidores técnicos administrativos, nos níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, propõe-se que, durante o período de afastamento, as atribuições do TAE deverão ser cobertas pela contratação de estagiário, com carga horária semanal de no mínimo 20 horas e no máximo 30 horas, com o pagamento de bolsa. Este estagiário deverá ser supervisionado por um TAE do mesmo setor ou, nos casos de não ter outro TAE, por um docente que atue como chefia do TAE que irá se afastar.

- a. Para afastamento de funcionários dos setores técnicos, sugere-se que seja realizada a contratação de alunos de terceiro e/ou quarto anos para a execução das atividades atribuídas ao técnico em afastamento. Esta modalidade já existe na escola e ao final do período do contrato as horas trabalhadas contam como estágio curricular do aluno.
- b. Para afastamento de funcionários dos demais setores, sugere-se a contratação de alunos de graduação de cursos da UFMG, em áreas afins à qual o TAE atua, com pagamento de bolsa, para auxiliar os demais colegas do setor nas atividades do servidor em afastamento.

Em ambas as situações, o estagiário deverá atuar auxiliando nas funções do TAE afastado e, simultaneamente, realizaria sua qualificação/estágio no COLTEC.

Um aspecto importante para possibilitar o afastamento daqueles TAEs que realizam atividades específicas e únicas reporta-se ao fato de o estagiário poder ser acompanhado por um colega do Setor/Seção ao qual o funcionário em afastamento estiver vinculado. Ou mesmo, o compromisso do TAE em treinar o estagiário para o serviço que este irá executar durante seu afastamento.

Havendo maior número de pedidos de afastamento em relação ao quantitativo previsto para o ano/período de solicitação, os candidatos serão classificados de acordo com seguinte a ordem de prioridade:

- 1) TAE com maior tempo de ingresso e/ou exercício no COLTEC.

- 2) TAE com maior tempo de ingresso e/ou exercício na Universidade.
- 3) TAE com maior tempo decorrido desde a titulação atual.
- 4) TAE com menor titulação.
- 5) TAE com bolsas obtidas de agências de fomento nacionais e/ou estrangeiras e que ainda não tenham conseguido se qualificar na modalidade pretendida (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).
- 6) TAE que obteve bolsa de agências de fomento à pesquisa nacionais e/ou estrangeiras, em qualquer modalidade de qualificação.
- 7) TAE com menor prazo para concluir a capacitação, privilegiando aqueles que estiverem em fase final e/ou mais próxima da defesa/ou que tenham entrado primeiro no programa de pós-graduação.
- 8) TAE que já fez pelo menos uma qualificação e obteve ao menos um afastamento na modalidade pretendida, especialmente pós-doutorado.

Recomendamos um limite de liberações simultâneas correspondentes a 15% do número de TAEs da unidade no momento da solicitação.

6 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO

Será realizada Chamada Pública para os pedidos de afastamento no site do COLTEC. A chamada pública ocorrerá uma vez ao ano, geralmente no final do primeiro semestre do ano corrente, para afastamentos que irão iniciar-se no ano seguinte.

Após a divulgação da Chamada Pública haverá um prazo mínimo de duas semanas para que os candidatos entreguem a documentação à Comissão para avaliação e emissão do parecer.

A Comissão terá até 3 semanas para analisar os pedidos (prazos de resposta desde a entrega da documentação completa à Comissão).

Documentos a serem entregues para a Comissão de Qualificação:

1. Preenchimento do formulário online disponibilizado pela Comissão na Chamada Pública
2. Carta endereçada à Comissão de Qualificação e à Direção do COLTEC, contendo as seguintes informações:
 - Programa de Pós-graduação que está matriculado(a).

- Nome do orientador(a) no caso de Mestrado e Doutorado e Nome do supervisor(a) no caso de Pós-doutorado.
 - Data de ingresso.
 - Previsão de conclusão.
 - Previsão de qualificação ou a data que qualificou (válido apenas para Mestrado e Doutorado).
 - Início e término do pedido de afastamento.
 - Justificativa para o pedido de afastamento.
3. Documento com a anuência do seu setor de trabalho relativo ao pedido de afastamento. Se o servidor for docente, neste documento deve ficar explícito que o setor assumirá os encargos didáticos do docente afastado até a contratação de um professor substituto.
4. Carta de concordância do(a) orientador(a), no caso de Mestrado e Doutorado; e Carta de recomendação do supervisor, no caso de Pós-doutorado.

Caso o servidor tenha seu pedido de afastamento aprovado, este ficará responsável por organizar a documentação necessária, dar os devidos encaminhamentos para a formalização do afastamento, verificando os formulários a serem preenchidos disponíveis no site da PRORH, e deverá aguardar em exercício a divulgação de sua portaria para que possa se afastar das atividades laborais.

Vale ressaltar que o período de afastamento não pode ultrapassar a data limite que o servidor possui para finalizar sua pesquisa.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que, para facultar o afastamento a seus servidores, conforme sugerido anteriormente, o COLTEC deve:

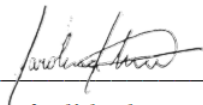
- Zelar pelos recursos que garantam os afastamentos de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento.
- Criar uma comissão permanente de qualificação encarregada de:
 - ✓ Solicitar e arquivar relatórios individuais dos servidores afastados sobre suas atividades durante o afastamento, para garantir que o investimento no servidor seja transparente e monitorado e traga resultados concretos para a escola.

- ✓ Manter histórico dos afastamentos de modo a se ter dados organizados sobre a execução dos planos de trabalho gerando elementos para subsidiar novas decisões de concessão em solicitações de afastamentos futuros.
- ✓ Construir lista nominal de pessoas com interesse em ingressar no plano de qualificação de acordo com os critérios desta proposta.

Esperamos desse modo, contribuir para o bom funcionamento do COLTEC, integrando e valorizando seus profissionais, além de possibilitar a melhoria nas relações interpessoais e com a comunidade interna e externa à UFMG e a construção de um ambiente transparente, democrático e plural no Colégio.



Paula Resende Adelino



Carolina Cândida da Cunha



Livia Alves Moreira